



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.432, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

Reconhece os canais oficiais da Prefeitura e do Município no Facebook e Instagram e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido como canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, de cunho informativo das ações desta municipalidade e de acontecimentos do município, a saber:

**I** – Facebook: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - @prefeiturasbsapucaí;

**II** – Instagram: @prefeiturasbs.

**Art. 2º** - Fica reconhecido como canais oficiais do Município de São Bento do Sapucaí, de cunho turístico visando a divulgação da cidade, seus atrativos e eventos, a saber:

**I** – Facebook: São Bento do Sapucaí - @curtasaobentodosapucaí;

**II** – Instagram: @saobentodosapucaí.

**Art. 3º** - Ficam todas as Secretarias responsáveis pelo envio de informações da respectiva pasta para divulgação nos canais oficiais da Prefeitura.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Gabinete e Administração nomeará um responsável para centralizar as informações.

**Art. 4º** - Ficam a Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos responsável pela divulgação das informações nos canais dispostos neste Decreto.

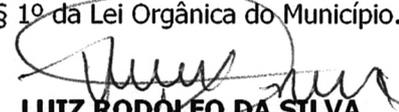
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Junho de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos